



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**

COMARCA DE APUCARANA

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE APUCARANA - PROJUDI

Travessa João Gurgel de Macedo, 100 - WHATSAPP: (43) 2102-1335 - Centro - Apucarana/PR - CEP: 86.800-710 -

Fone: (43) 3572-8828 - Celular: (43) 2102-1335 - E-mail: apu-6vj-s@tjpr.jus.br

**Autos nº. 0003644-89.2023.8.16.0044**

Processo: 0003644-89.2023.8.16.0044

Classe Processual: Execução de Título Extrajudicial

Assunto Principal: Nota Promissória

Valor da Causa: R\$1.088,36

Exequente(s): • Bazar Veronez LTDA

Executado(s): • MARILSA BASSACO

**SENTENÇA**

Diante da satisfação do débito (mov. 98.1), e do mais que consta nos autos, **julgo extinto** o processo, o que faço com fulcro no art. 924, II, c/c art. 925, ambos do Código de Processo Civil.

Expeça-se Alvará em favor da parte exequente (mov. 91.1).

Deverá a parte exequente devolver o título de crédito à parte executada.

No Juizado Especial Cível, em 1º grau de jurisdição, não há condenação em custas e honorários advocatícios (arts. 54 e 55, da Lei 9099/95).

Após o trânsito em julgado, à Secretaria para que proceda ao levantamento de eventuais penhoras, valores relativos a depósitos judiciais e de restrições nos sistemas conveniados (RENAJUD, SISBAJUD e SERASAJUD), conforme disposição do item 56 da Portaria nº. 43/2023.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Oportunamente, **arquivem-se.**

Diligências necessárias.

Datado e assinado digitalmente.

**MÁRCIA PUGLIESI YOKOMIZO - JUÍZA SUPERVISORA**

